



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 117/2021

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** representado pelo seu Secretário de Estado da Tributação, Carlos Eduardo Xavier, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO INFORMAÇÃO DE ATO NORMATIVO EDITADO no mês de NOVEMBRO/2020 que ALTEROU benefício fiscal VIGENTE EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos ato normativo foi objeto de registro e depósito anterior na SE/CONFAZ;

que o referido Estado efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO de ATO CONCESSIVO EDITADO nos meses de OUTUBRO/2020 e NOVEMBRO/2020, DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelos Estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco, cujos respectivos atos normativos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte pelos atos abaixo informados, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17:

- **Ato Declaratório 039/2020 - SA/SET**, de 28 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2020;

- **Ato Declaratório 040 /2020 - SA/SET**, de 28 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2020;

- **Ato Declaratório 045 /2020 - SA/SET**, de 26 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27 de novembro de 2020;

- **Ato Declaratório 046 /2020 - SA/SET**, de 26 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27 de novembro de 2020.

Na hipótese dos Estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco, que concederam originalmente os benefícios fiscais, não vierem a reinstituí-los, o Estado do Rio Grande do Norte deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **22 de dezembro de 2020, com complementação enviada no dia 24 de agosto de 2021**, via internet, por correio eletrônico e com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do Ofício nº 016/2020-GS/SET, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Rio Grande do Norte **declarou no dia 21 de setembro de 2021**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101219/2018-10, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico e com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do Ofício nº 016/2020-GS/SET e que os atos de ADESÃO obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos dos atos dos Estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco aos quais se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 117/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 22/09/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18876382** e o código CRC **5FFFA382**.

Referência: Processo nº 12004.101219/2018-10.

SEI nº 18876382